



# CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 15 /2025

Institui, no âmbito do município de Jijoca de Jericoacoara, o “Dia do Cuidador Escolar” a ser comemorado anualmente no dia 14 de abril, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Jijoca de Jericoacoara, o Dia do Cuidador Escolar, a ser celebrado anualmente em 14 de abril.

Art. 2º A data tem por objetivo:

- I – reconhecer a relevância do trabalho desenvolvido pelos cuidadores escolares no processo de inclusão e aprendizagem;
- II – promover ações de valorização desses profissionais, destacando sua contribuição para a educação inclusiva;
- III – sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade quanto à importância da função do cuidador escolar para a garantia de direitos das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 3º O Dia do Cuidador Escolar poderá integrar o calendário oficial de eventos do município e poderá ser marcado por:

- I – palestras, seminários, oficinas e eventos de capacitação;
- II – homenagens e atividades de valorização profissional;
- III – campanhas de conscientização sobre a educação inclusiva.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE  
PROTOCOLO Nº 2278, 2025  
DATA: 05/09/2025 HORA: 08:11  
Henri Amâncio  
CHEFE DE SERVIÇO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir no calendário oficial do município o Dia do Cuidador Escolar, a ser celebrado em 14 de abril.

A escolha da data se alinha ao Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva, celebrado na mesma data, reforçando a importância de políticas públicas que garantam o direito à educação de todos, especialmente das pessoas com deficiência.

O cuidador escolar desempenha papel essencial na promoção da inclusão, oferecendo apoio nas atividades pedagógicas, de locomoção, alimentação, higiene e em situações do cotidiano escolar, assegurando condições de permanência e participação dos estudantes.

Valorizar esses profissionais significa também fortalecer a luta por uma escola mais justa, acessível e inclusiva.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, **em caráter de urgência**.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de Setembro de 2025



Erivan Pereira – Vereador-PR

